Sexta-feira 31 de Julho de 1953 — I Série — Número 164

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 300 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de diversas obras no quartel da Guarda Nacional Republicana da Cumeada, em Coimbra.

Decreto n.º 39 301 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para o fornecimento e instalação do equipamento da lavadaria para o Sanatório Sousa Martins, da Guarda.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 477 — Inclui na classe XVI da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de escriturário das oficinas do Departamento Marítimo da província ultramarina de Angola.

Portaria n.º 14 478 — Inclui na classe IV da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de engenheiro agrónomo chefe de secção do quadro comum do ultramar.

Portaria n.º 14 479 — Manda aplicar ao Estado da Índia e às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Angola, Moçambique e Macau os artigos 13.º, 19.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 26 594 (exame de aptidão para a matrícula nas Universidades).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 20 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Serviços externos

Artigo 39.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Despesas de instalação» . . . . . — 150.000$00

Para o n.º 1) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» . . . . . + 150.000$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto orçamental n.º 39 068, de 31 de Dezembro de 1952, esta alteração mereceu, por despacho de 23 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Julho de 1953. — O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 300

Considerando que foi adjudicada a Manuel Ferreira a empreitada de construção de um muro de vedação e guaritas e diversas obras de beneficiação, incluindo a reparação das coberturas do quartel da Guarda Nacional Republicana da Cumeada, em Coimbra;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954:

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Ferreira para a execução da empreitada de construção de um muro de vedação e guaritas e diversas obras de beneficiação, incluindo a reparação das coberturas do quartel da Guarda Nacional Republicana da Cumeada, em Coimbra, pela importância de 388.000$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 264.000$ no corrente ano e 124.000$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1953. — Francisco Higino Craveiro Lopes — *António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.*

Decreto n.º 39 301

Considerando que foi adjudicado à firma Protécnica, L.da, o fornecimento e instalação do equipamento da lavadaria para o Sanatório Sousa Martins, da Guarda;